

## Detalhe de Oferta de Emprego

---

### Caracterização da Oferta

---

**Código da Oferta:** OE202009/0944  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Pendente  
**Nível Orgânico:** Ministério da Saúde  
**Orgão / Serviço:** Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior  
**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1.205,08€  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, no âmbito das matérias da competência do Gabinete de Certificação e Acreditação, constantes na Deliberação n.º 853/2012 de 12 de junho, do Conselho Diretivo do INEM, publicada no DR, 2.ª série, n.º 125 de 29 de junho de 2012, designadamente, Desenvolver funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, na área da acreditação, certificação, auditoria, controlo, planeamento e acompanhamento, nos seguintes domínios de atividade:

- Acreditação de entidades externas ao INEM para ministrar formação na área de emergência médica e respetivo acompanhamento através da monitorização da qualidade da formação por estas ministrada.
- Desenvolver diversas atividades, nomeadamente:
  - Acompanhar a qualidade da formação ministrada nas Entidades Acreditadas pelo INEM;
  - Gerir e registar a informação na Plataforma de Acreditação do INEM;
  - Elaborar e reportar os resultados, bem como a análise dos controlos efetuados;
- Emitir recomendações e pareceres;
- Executar auditorias ou vistorias externas para verificação do cumprimento dos requisitos próprios e avaliar o sistema de acreditação e os seus procedimentos organizacionais, com vista a minimizar as probabilidades de fraudes, erros ou práticas ineficazes, tendo como objetivo adicionar valor e melhorar os procedimentos.

### Requisitos de Admissão

---

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura

**Grupo Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Sub-área Temática**

Área Temática Ignorada

**Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Locais de Trabalho**

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.	1	Rua Almirante Barroso, n.º 36		1000013 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho: 1****Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:** Requisitos preferenciais:

- Ser detentor de habilitação para a condução de veículos ligeiros
- Possuir disponibilidade para deslocação por todo o país
- Deter experiência profissional na área da formação, qualidade ou auditoria (critério preferencial)
- Trabalhar em instituições do Ministério da Saúde há, pelo menos, 3 anos

**Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** por formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do INEM, I.P**Contacto:** recrutamento.2020@inem.pt**Data Publicitação:** 2020-10-02**Data Limite:** 2020-10-16**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** DR 2ª série

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** 1. Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I.P., de 31 de julho de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação da presente oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), no Gabinete de Certificação e Acreditação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será constituída uma reserva de recrutamento interna, no prazo máximo de 18 meses contados da homologação da lista de ordenação final, quando o número de candidatos aprovados for superior ao do posto de trabalho a ocupar. 3. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para o

posto de trabalho a preencher. 4. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal comum será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, através do preenchimento de formulário eletrónico disponível no portal do INEM, I.P. ([www.Inem.pt](http://www.Inem.pt)), por extrato disponível para consulta. 5. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação. 6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio; Código do Procedimento Administrativo, Leis do Orçamento do Estado. 7. Local de trabalho: As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Certificação e Acreditação nas instalações do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa. 8. O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º LTFP. 9. Caracterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, no âmbito das matérias da competência do Gabinete de Certificação e Acreditação, constantes na Deliberação n.º 853/2012 de 12 de junho, do Conselho Diretivo do INEM, publicada do DR, 2.ª série, n.º 125 de 29 de junho de 2012, designadamente, Desenvolver funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, na área da acreditação, certificação, auditoria, controlo, planeamento e acompanhamento, nos seguintes domínios de atividade: • Acreditação de entidades externas ao INEM para ministrar formação na área de emergência médica e respetivo acompanhamento através da monitorização da qualidade da formação por estas ministrada. Desenvolver diversas atividades, nomeadamente: • Acompanhar a qualidade da formação ministrada nas Entidades Acreditadas pelo INEM; • Gerir e registar a informação na Plataforma de Acreditação do INEM; • Elaborar e reportar os resultados, bem como a análise dos controlos efetuados; • Emitir recomendações e pareceres; • Executar auditorias ou vistorias externas para verificação do cumprimento dos requisitos próprios e avaliar o sistema de acreditação e os seus procedimentos organizacionais, com vista a minimizar as probabilidades de fraudes, erros ou práticas ineficazes, tendo como objetivo adicionar valor e melhorar os procedimentos. 10. Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário de € 1.205,08, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem. 11. Requisitos de admissão ao procedimento concursal - Podem ser admitidos os candidatos que, até ao último dia do prazo de candidatura satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP, que consistem em: i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; ii. 18 anos de idade completos; iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; c) Serem titular de licenciatura ou grau académico superior a esta, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 12. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I.P., idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 13. Requisitos preferenciais: • Ser detentor de habilitação para a condução de veículos ligeiros • Possuir disponibilidade para deslocação por todo o país • Deter experiência profissional na área da formação, qualidade ou auditoria (critério preferencial) • Trabalhar em instituições do Ministério da Saúde há, pelo menos, 3 anos. 14. Formalização das candidaturas: Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10

(dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante preenchimento de formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do INEM, I.P., em [www.INEM.pt/separador](http://www.INEM.pt/separador) > Recrutamento > Procedimentos Concursais Carreira Técnico Superior 2020 > Gabinete de Certificação e Acreditação - Serviços Centrais - 1 posto de trabalho. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados, a submeter na plataforma eletrónica de candidaturas:

a) Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado, no qual conste, para além de outros elementos julgados necessários, a residência, telefone para eventual contacto, endereço eletrónico, as habilitações literárias, bem como as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, em particular aquela relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, indicando as entidades promotoras, as datas de realização e a respetiva duração; b) Documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Declaração devidamente autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente: i. A identificação da carreira e da categoria de que é titular; ii. A modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida; iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor; iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; v. A caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo/a trabalhador/a ou, estando o/a trabalhador/a em situação de requalificação, ao que por último ocupou; vi. A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos/biénios com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria. d) Comprovativos/certificados de cursos e ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura na BEP, mencionadas no curriculum vitae, sob pena de não serem consideradas na avaliação curricular. e) Outros documentos relevantes para avaliação da candidatura. A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c), do ponto 14 do presente aviso, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina: i. A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação; ii. A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos. 15. Método de seleção: Será aplicado apenas um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria. 15.1. Método de seleção obrigatório: 15.1.1. Prova de conhecimentos (PC), visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será aplicada aos/às candidatos/as que: a) Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior; b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura. A Prova de Conhecimentos, de natureza teórica e de realização individual, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, será individual, com a possibilidade de consulta, e será constituída por 20 questões de escolha múltipla, em que cada resposta certa tem uma pontuação de 1 valor. A ausência de resposta ou resposta errada, será valorada com "0" valores. Terá uma duração de 60 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas A legislação e bibliografia específica necessária à preparação da prova de avaliação de conhecimentos teóricos incide sobre as áreas temáticas abaixo identificadas, tendo como base a legislação na sua redação atual: a) Decreto-Lei 124/2011, de 29 de dezembro - Lei Orgânica do Ministério da Saúde; b) Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.; c) Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio – Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.; d) Despacho n.º 12247/2016 de 11 de outubro de 2016 - Aprova as taxas de

Accreditação e) Regulamento Geral de Accreditação - [www.inem.pt](http://www.inem.pt); f) Dossier de accreditation SBV-DAE – Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa - [www.inem.pt](http://www.inem.pt); g) Dossier de accreditation TAT – Tripulante de Ambulância de Transporte - [www.inem.pt](http://www.inem.pt); h) Dossier de accreditation TAS – Tripulante de Ambulância de Socorro - [www.inem.pt](http://www.inem.pt); i) Dossier de accreditation SIV – Suporte Imediato de Vida - [www.inem.pt](http://www.inem.pt); j) Dossier de accreditation SAV – Suporte Avançado de Vida - [www.inem.pt](http://www.inem.pt); k) Manual do Sistema Integrado de Emergência Médica – [www.inem.pt](http://www.inem.pt); 15. Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância designadamente as habilitações, sobretudo profissionais, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada e a avaliação de desempenho relativa ao último período em que cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho (não superior aos últimos 3 biénios). A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 70%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devendo ser ponderados os subfatores dos fatores que se seguem, uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos fatores de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ . Será aplicada aos candidatos/as integrados/as na carreira de técnico superior que se encontrem a cumprir executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: a) Habilitação Académica: será ponderada a habilitação detida pelo/a candidato/a, tendo por referência o legalmente exigido para o ingresso na carreira de Técnico Superior, Licenciatura, da seguinte forma: i. Habilitação Superior à exigida - 20 valores ii. Habilitação exigida - Licenciatura – 18 valores; b) Experiência Profissional (EP): terá uma pontuação máxima de 20 valores, será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas, diretamente e/ou indiretamente relacionadas com a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área de atuação e que se encontrem devidamente comprovadas, sendo contabilizadas da seguinte forma: - Experiência profissional diretamente relacionada (EPDR): i. » 5 anos – 20 valores ii. » 3 anos e < 5 anos – 18 valores iii. » 1 e < 3 anos – 16 valores iv. Até 1 ano – 12 valores - Experiência profissional em outras funções (EPOF): experiência não referida em EPDR e que se relacionem indiretamente com a atividade do posto de trabalho a ocupar, sendo contabilizadas da seguinte forma: i. » 5 anos – 20 valores ii. » 3 anos e < 5 anos – 18 valores iii. » 1 e < 3 anos – 16 valores iv. Até 1 ano – 12 valores A classificação da Experiência Profissional é expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $EP = EPDR * 90\% + EPOF * 10\%$  c) Formação Profissional (FP): que terá uma pontuação máxima de 20 valores. Neste item serão considerados os cursos de pós-graduação e de especialização, devidamente comprovados por Diplomas/Certificados. São ainda consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, designadamente, estágios profissionais, ações de formação profissional, seminários, encontros, jornadas, palestras ou similares, diretamente ou indiretamente relacionadas com as atividades do posto de trabalho a preencher, devidamente comprovadas por Certificados e realizadas nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura na BEP, sendo contabilizados da seguinte forma (subfatores): - Formação Profissional diretamente relacionada (FPDR): i. Cursos/Ações de formação profissional » 200 horas – 20 valores, ii. Cursos/Ações de formação profissional » 100 e < 200 horas – 18 valores; iii. Cursos/Ações de formação profissional » 50 e < 100 horas – 14 valores; iv. Cursos/Ações de formação profissional < 50 horas – 12 valores. - Formação Profissional indiretamente relacionada (FPIR): i. Cursos/Ações de formação profissional » 200 horas – 20 valores, ii. Cursos/Ações de formação profissional » 100 e < 200 horas – 18 valores; iii. Cursos/Ações de formação profissional » 50 e < 100 horas – 14 valores; iv. Cursos/Ações de formação profissional < 50 horas – 12 valores A participação em seminários ou conferências sem definição explícita da carga horária, será considerada como tendo uma duração de 3h30, equivalente a meio dia. Os cursos de formação com vários módulos são pontuados apenas uma vez, considerando-se para o efeito de somatório das horas dos referidos módulos. A classificação da Formação Profissional (FP) é expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $FP = FPDR * 80\% + FPIR * 20\%$ . d) Avaliação de Desempenho (AD): será ponderada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP. Este fator é valorado numa escala de 0 a 20 valores. i. Desempenho excelente- 20 valores ii. Desempenho relevante – 16 valores iii. Desempenho

adequado – 14 valores iv. Ausência não imputável ao candidato -10 valores v. Desempenho Inadequado – 8 valores vi. Ausência imputável ao candidato – 0 valor Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve definir o valor positivo a ser considerado, que será 10 pontos, nos termos da alínea c) do artigo 8.º da Portaria. 15.2.Método de seleção facultativo: 15.2.1.A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação para o exercício da função capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista terá uma ponderação de 30%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Para cada candidato admitido à entrevista profissional de seleção, será efetuado o preenchimento da respetiva grelha, segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores), obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração aproximada de 20 minutos. Os parâmetros a avaliar serão os seguintes: a) Nível de conhecimentos e experiência profissional (EP) – Visa avaliar a experiência profissional que o candidato detém de acordo com atividades caracterizadoras do perfil pretendido. b) Motivação para o exercício da função (MO) – Visa avaliar, através de conversação, os motivos da apresentação da candidatura. c) Sentido crítico (SC) – visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura. d) Relacionamento interpessoal (RI) -Visa avaliar a capacidade para interagir com diferentes atores e em contextos sociais e profissionais distintos, demonstrando uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. 16. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:  $CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$  ou  $CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$  em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção 17. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria. 18. Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, através das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referida EPS. 19. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 20. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do INEM, I.P. 21. Júri do procedimento concursal: Compete ao Júri: a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal; b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos; c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; d) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações; e) Pedir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Composição do Júri: Presidente – Teresa Maria Cardoso Pinto – Diretora do Departamento de Formação em Emergência Médica Vogais efetivos: 1.º Vogal – Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino - Coordenadora do Gabinete de Certificação e Acreditação 2.º Vogal – Edi Vieira da Luz Gomes – Técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Vogais suplentes: 1.º Vogal – Cristina Mª Silva Rodrigues Melo Campelo - Técnica Superior do Departamento de Formação em Emergência Médica 2.º Vogal – Maria Alexandra Peres - Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos 22. As atas do Júri onde

constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas no sitio da internet do INEM, I.P. 23. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações da sede do INEM, I.P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

#### Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		